

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS
GERAIS - CISAB/ZM**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 000047/2024

NÚMERO DO PREGÃO: 000002/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB/ZM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.331.797/0001-63, com sede na Rua José dos Santos, n.º 275, Centro, Viçosa-MG, CEP: 36570-135, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 005/2024 CISAB-ZM, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FUTURA E EVENTUAL ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM, PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB - ZONA DA MATA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme DFD, ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultado ao licitante a participação em quantos itens e lotes forem de seu interesse, e desde que, obviamente, consiga cumprir com os eventuais fornecimentos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:	DESPRO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:	04 684 385/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL:	ALBERTO OLIVEIRA CHAVES
CPF:	31457282615
TELEFONE:	(31)99957-2460
EMAIL:	alberto@despro.com.br

Lote 1			
GLOBAL			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM - ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM	1,00 serviço	R\$ 38.441.852,3000	R\$ 38.441.852,3000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 1		x1	R\$ 38.441.852,3000

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o CISAB-ZM, observadas as disposições do art. 6º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

3.2 Além do gerenciador, são os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos participantes: **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB - ZONA DA MATA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

OBS: o quantitativo de cada item demandado por órgão participante consta no Termo de Referência que derivou esta Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual,

distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 86, §3º da Lei, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa atualizada de mercado; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade que participar do registro de preços poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 e o art. 31 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, observado o disposto no art. 32 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, observado o disposto no art. 32 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual,

distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resolução do CISAB-ZM.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que preencha os requisitos legais.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 34 da Resolução 005/2024.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Formalizada a homologação da licitação será expedida, nos termos do art. 18 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM, a ata de registro de preços que observará o seguinte rito:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e daqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4.3 A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, que deverá ser

respeitada para fins de contratações, observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses, não cumulativas:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços; ou

5.7.3 Quando houver rescisão do contrato derivado da ata de registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico do CISAB-ZM, no mínimo, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 18, §4º da Resolução 005/2024.

5.9 Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração, nos termos do art. 19, §1º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

5.10 A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, admitindo-se, também, a critério do órgão gerenciador, assinatura à mão, pelo sistema 1doc ou outra forma indicada pelo CISAB-ZM.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua

eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25 da Resolução nº 005/2024 do CISAB-ZM.

6.1.1 Deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

6.2 Os preços registrados também poderão ser alterados ou atualizados:

6.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3 Na hipótese de previsão no contrato, edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época;

6.2.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3 Todos os pedidos deverão partir da empresa que teve seu preço registrado e/ou foi contratada

em decorrência da presente Ata, e serem direcionados ao setor competente, para serem analisados e julgados.

6.4 Os pedidos não atribuem efeito suspensivo às obrigações da empresa, sendo inadmissível descumprir o edital, ata e/ou contrato sob o argumento de que possui pleitos em aberto com a Administração.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do art. 26 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

7.1.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, observado disposto no art. 26, §2º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa mediante novo procedimento de licitação.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades públicas que tenham formalizado contrato que recaia sobre o preço registrado revisto, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 26, §4º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, observado art. 27, §4º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3 O órgão gerenciador será também participante para efeito de remanejamento.

8.4 Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou ente público participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou ente público participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, realizada por delegação ao CISAB-ZM, não havendo indicação pormenorizada dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento, a critério do CISAB-ZM.

8.7 Se o CISAB-ZM for o gerenciador e único participante da ata, ele poderá fazer o remanejamento sozinho, por óbvio, sem concordância de nenhum outro órgão ou entidade, mas apenas da(s) empresa(s) com os preços registrados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - PELO CISAB-ZM, quando:

9.1.1 O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

9.1.2 O fornecedor recusar -se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se o CISAB -ZM não aceitar sua justificativa;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 5.2.2;

9.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.5 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.6 O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.1.7 Descumprir os contratos decorrentes das atas com os participantes, consorciados e/ou não participantes; ou

9.1.8 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.8.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado deverá ser formalizada por e-mail ou por aplicativo de mensagens instantânea, juntando-se o comprovante de recebimento no processo que deu origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o fornecedor, através dos meios eletrônicos indicados no caput deste item, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do CISAB-ZM, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com os Entes públicos participantes, se apresentada com antecedência de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho e ordem de fornecimento facultado aos Entes públicos participantes a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II do item 9.1, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

9.5. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

9.6. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.8. Se o fornecedor com o preço registrado na ata não cumprir com o contrato decorrente da ata, tanto os contratantes (participantes ou não) poderão notificar e aplicar as sanções, concedendo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia; quanto o órgão gerenciador, que poderá aplicar sanções, especialmente para evitar que o fornecedor participe de licitações futuras do Consórcio.

9.9. Caso a empresa com o preço registrado descumpra o contrato com apenas um dos consorciados, e este último requerer o cancelamento parcial, pode ele ser realizado, sendo a empresa sujeita, ainda, às penalidades previstas no eventual contrato e nesta ata de registro de preços.

9.10. É possível o cancelamento parcial da ata, em relação a um participante apenas, em qualquer hipótese.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, desonrarem, injustificadamente, o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, hipótese em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, para que se instaure procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 As notificações aos fornecedores que digam respeito à essa Ata de Registro de Preços devem conceder prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, defesa ou deliberações dos fornecedores.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou em alguns dos seus anexos, ou no Aviso de Contratação Direta e seus documentos integrantes.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Aplica-se a Resolução CISAB-ZM nº 005/2023 para a Ata de Registro de Preços em tela, ressaltando que **se houver disposições conflitantes entre esta Ata e a Resolução, aplicam-se as disposições, em primeiro lugar, da Resolução.** Caso elas sejam manifestamente incorretas ou ilegítimas, com a devida justificativa nos autos, aplicam-se as disposições desta Ata.

11.4 Havendo disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 que sejam conflitantes com esta Ata, aplica-se o disposto na Lei.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia digital aos fornecedores.

Viçosa - MG, 19 de fevereiro de 2025 .

Iolanda de Sena Golçalves

Superintendente

DESPRO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

04 684 385/0001-04



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1739-7785-8DEC-4916

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IOLANDA DE SENA GONÇALVES (CPF 063.XXX.XXX-30) em 19/02/2025 11:07:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALBERTO OLIVEIRA CHAVES (CPF 314.XXX.XXX-15) em 19/02/2025 11:19:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1739-7785-8DEC-4916>

EDITAL

CONCORRÊNCIA 002/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
DE ENGENHARIA
PARA FUTURA E EVENTUAL
ELABORAÇÃO DE PROJETOS,
ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS
DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM, PARA
ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE
SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS AO
CISAB - ZONA DA MATA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
FUTURA E EVENTUAL ELABORAÇÃO DE
PROJETOS, ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE
TOPOGRAFIA E SONDAGEM, PARA ATENDER
DIVERSAS ÁREAS DE SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS AO CISAB - ZONA DA MATA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PROPOSTA DE PREÇO

CISAB – ZONA DA MATA

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da
Zona da Mata de Minas Gerais

JANEIRO / 2025

ANEXO VIII
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **Processo Administrativo Nº:** 047/2024
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global – Por Lote
- **Local da Sessão Pública da Concorrência:** www.ammlicita.org.br
- **Data da Abertura para Lances:** 30/01/2025
- **Horário:** 09:00 horas

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: DESPRO Desenvolvimento de Projetos e Consultoria Ltda
CNPJ: 04.684.385/0001-04
ENDEREÇO: Rua Dos Pampas, 434, Prado, Belo Horizonte / MG, CEP: 30411-030
FONE: (31) 3213-8049 / (31) 99764-6744 / 99957-2460
WHATSAPP: (31) 99957-2460
EMAIL: despro@despro.com.br
SITE: www.despro.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	BDI	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FUTURA E EVENTUAL ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM, PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB - ZONA DA MATADO ESTADO DE MINAS GERAIS.	SV	1	R\$ 29.915.838,36	28,50%	R\$ 38.441.852,30

Valor global proposto de: **R\$ 38.441.852,30 (trinta e oito milhões e quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e**

trinta centavos), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

- 1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto desta Concorrência, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2- Será integralmente cumprido o fornecimento consoante prazos previstos no Edital e/ou demais anexos, sob pena de aplicação de sanções pela Administração Pública contratante.
- 3- Entendemos todas as regras do Edital e anexos, e nos comprometemos a cumprir com todas as regras ali estabelecidas.
- 4- Esta proposta tem validade de 60 dias.
- 5 - Prazo máximo de execução do objeto deste Contrato será de acordo com o cronograma físico financeiro exposto em cada contrato, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço, e a **vigência contratual será de 12 (doze) meses**,

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2025.



DESPRO – Desenvolvimento de Projetos e Consultoria Ltda.
CNPJ: 04.684.385/0001-04

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

[illegible]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA - CISAB ZM.							FOLHA N°:	
OBJETIVO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA REGISTRO DE PREÇOS ELABORAÇÃO DE PROJETOS							DATA: NOV/2024	
LOCAL: MUNICÍPIOS CONSORCIADOS								
REGIÃO / MÊS DE REFERÊNCIA: Planilha SUDECAP JUNHO/24 e Copasa NOVEMBRO/2024							BDI: 28,50	

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR SEM BDI	BDI	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
1.0			PROJETOS						R\$ 14.933.881,97
1.1			PROJETOS						R\$ 10.809.209,73
1.1.1	62.01.04	SUDECAP	PROJETOS - EXECUTIVO	A1	200	R\$ 1.795,33	28,50%	R\$ 2.307,00	R\$ 461.400,94
1.1.2	62.01.10	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	50	R\$ 1.259,21	28,50%	R\$ 1.618,09	R\$ 80.904,42
1.1.3	62.01.11	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (SEÇÕES)	A1	50	R\$ 644,93	28,50%	R\$ 828,73	R\$ 41.436,62
1.1.4	62.01.12	SUDECAP	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	150	R\$ 1.265,47	28,50%	R\$ 1.626,13	R\$ 243.919,73
1.1.5	62.01.14	SUDECAP	PROJETO PAISAGÍSTICO AREAS LIVRES OBRAS EDIFICAÇÃO	A1	100	R\$ 1.632,08	28,50%	R\$ 2.097,22	R\$ 209.721,87
1.1.6	62.01.15	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	50	R\$ 1.388,93	28,50%	R\$ 1.784,77	R\$ 89.238,62
1.1.7	62.01.16	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	200	R\$ 1.287,89	28,50%	R\$ 1.654,94	R\$ 330.987,22
1.1.8	62.01.17	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	A1	50	R\$ 1.287,89	28,50%	R\$ 1.654,94	R\$ 82.746,80
1.1.9	62.01.19	SUDECAP	PROJETO ELETRICO	A1	200	R\$ 1.556,02	28,50%	R\$ 1.999,48	R\$ 399.896,11
1.1.10	62.01.20	SUDECAP	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	150	R\$ 1.865,74	28,50%	R\$ 2.397,48	R\$ 359.621,54
1.1.11	62.01.21	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	150	R\$ 1.975,48	28,50%	R\$ 2.538,49	R\$ 380.773,46
1.1.12	62.01.22	SUDECAP		A1	150	R\$ 1.491,98	28,50%	R\$ 1.917,20	R\$ 287.579,92
1.1.13	62.01.23	SUDECAP	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	A1	150	R\$ 1.436,23	28,50%	R\$ 1.845,55	R\$ 276.832,79
1.1.14	62.01.25	SUDECAP	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	A1	150	R\$ 1.118,18	28,50%	R\$ 1.436,86	R\$ 215.529,04
1.1.15	62.01.28	SUDECAP	PROJETO DE AR CONDICIONADO	A1	100	R\$ 1.556,02	28,50%	R\$ 1.999,48	R\$ 199.948,06
1.1.16	62.01.33	SUDECAP	PROJETO ELETRICO/TV A CABO/ANTENA EXTERNA	A1	100	R\$ 1.556,02	28,50%	R\$ 1.999,48	R\$ 199.948,06
1.1.17	62.01.34	SUDECAP	PROJETO DE SONORIZACAO/ALARME/CFTV	A1	50	R\$ 1.157,86	28,50%	R\$ 1.487,84	R\$ 74.392,25
1.1.18	62.01.38	SUDECAP	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	50	R\$ 657,51	28,50%	R\$ 844,90	R\$ 42.245,25
1.1.19	62.01.40	SUDECAP	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE EDIFICACAO	A1	50	R\$ 1.234,62	28,50%	R\$ 1.586,48	R\$ 79.324,18
1.1.20	62.01.42	SUDECAP	PERSPECTIVA COLORIDA 50X70 CM	UN	100	R\$ 1.795,33	28,50%	R\$ 2.307,00	R\$ 230.700,47
1.1.21	62.01.43	SUDECAP	VISTA COLORIDA 50X70 CM	A1	100	R\$ 897,67	28,50%	R\$ 1.153,50	R\$ 115.350,24
1.1.22	62.01.45	SUDECAP	PROJETO DE IMPERMEABILIZACAO	A1	50	R\$ 1.556,02	28,50%	R\$ 1.999,48	R\$ 99.974,03
1.1.23	62.01.46	SUDECAP	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	A1	50	R\$ 1.157,86	28,50%	R\$ 1.487,84	R\$ 74.392,25
1.1.24	65003736	COPASA	PROJETO ELETRICO DIAGRAMAS UNIFILARES, DISTRIBUICAO DE CIRCUITO DE FORÇA E CONTROLE, REDE DE DUTOS, PADRAO DE ENTRADA EM BAIXA TENSÃO, MEMORIA DE CALCULO, DESCRITIVA	A1	50	R\$ 2.705,40	28,50%	R\$ 3.476,43	R\$ 173.821,64
1.1.25	65003738	COPASA	AUTOMACAO. DIAGRAMA DE MALHA E LOGICO. SISTEMA DE TELEMETRIA.	A1	50	R\$ 2.699,24	28,50%	R\$ 3.468,53	R\$ 173.426,27
1.1.26	65004573	COPASA	ADUTORA PROJETO PORTE 1 D<= 200MM	KM	500	R\$ 3.085,06	28,50%	R\$ 3.964,30	R\$ 1.982.148,48
1.1.27	65004574	COPASA	ADUTORA PROJETO PORTE 2 200MM < D <= 400MM	KM	250	R\$ 3.856,32	28,50%	R\$ 4.955,37	R\$ 1.238.842,80
1.1.28	65004575	COPASA	ADUTORA PROJETO PORTE 3 400MM < D <= 600MM	KM	150	R\$ 4.627,59	28,50%	R\$ 5.946,46	R\$ 891.968,67
1.1.29	65004576	COPASA	ADUTORA PROJETO PORTE 4 D > 600MM	KM	50	R\$ 5.553,11	28,50%	R\$ 7.135,75	R\$ 356.787,34
1.1.30	65002799	COPASA	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO GERAL, UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS - UTR - VAZÃO DA ETA < OU = 120 L/S.	UN	50	R\$ 17.478,60	28,50%	R\$ 22.459,99	R\$ 1.122.999,74
1.1.31	65002798	COPASA	PROJETO ELETRICO PARA QUADRO DE COMANDO COM POTENCIAS IDENTICAS - FORMATO A-1.	A1	50	R\$ 1.163,90	28,50%	R\$ 1.495,62	R\$ 74.780,83

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA - CISAB ZM.	FOLHA N°:
OBJETIVO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA REGISTRO DE PREÇOS ELABORAÇÃO DE PROJETOS	DATA: NOV/2024
LOCAL: MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
REGIÃO / MÊS DE REFERÊNCIA: Planilha SUDECAP JUNHO/24 e Copasa NOVEMBRO/2024	BDI: 28,50

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR SEM BDI	BDI	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
1.1.32	65003741	COPASA	PROJETOS DE CONTROLE DE ODOR. SES.	UN	5	R\$ 33.863,05	28,50%	R\$ 43.514,02	R\$ 217.570,09
1.2		SUDECAP	PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA						R\$ 4.124.672,24
1.2.1	62.03.01	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO	KM	100	R\$ 6.475,66	28,50%	R\$ 8.321,22	R\$ 832.122,41
1.2.2	62.03.02	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	100	R\$ 2.319,60	28,50%	R\$ 2.980,69	R\$ 298.068,60
1.2.3	62.03.03	SUDECAP	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	KM	30	R\$ 11.415,86	28,50%	R\$ 14.669,38	R\$ 440.081,37
1.2.4	62.03.04	SUDECAP	PROJETO DE DRENAGEM	KM	100	R\$ 7.470,84	28,50%	R\$ 9.600,02	R\$ 960.002,32
1.2.5	62.03.06	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	25	R\$ 1.388,93	28,50%	R\$ 1.784,77	R\$ 44.619,31
1.2.6	62.03.07	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL	A1	50	R\$ 1.287,89	28,50%	R\$ 1.654,94	R\$ 82.746,80
1.2.7	62.03.08	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	100	R\$ 1.957,77	28,50%	R\$ 2.515,73	R\$ 251.572,98
1.2.8	62.03.09	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMAZIA	KM	50	R\$ 3.035,35	28,50%	R\$ 3.900,42	R\$ 195.021,06
1.2.9	62.03.11	SUDECAP	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	100	R\$ 2.405,98	28,50%	R\$ 3.091,69	R\$ 309.168,53
1.2.10	62.03.12	SUDECAP	PROJETO PAISAGÍSTICO	KM	10	R\$ 1.632,08	28,50%	R\$ 2.097,22	R\$ 20.972,19
1.2.11	62.03.14	SUDECAP	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES,VIADUTOS,ETC	A1	30	R\$ 2.631,95	28,50%	R\$ 3.382,05	R\$ 101.461,50
1.2.12	62.03.15	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTUTAS METÁLICAS	A1	30	R\$ 1.975,48	28,50%	R\$ 2.538,49	R\$ 76.154,69
1.2.13	62.03.16	SUDECAP	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA	A1	50	R\$ 1.535,37	28,50%	R\$ 1.972,95	R\$ 98.647,29
1.2.14	62.03.17	SUDECAP	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO	A1	50	R\$ 1.835,00	28,50%	R\$ 2.357,98	R\$ 117.898,85
1.2.15	62.03.18	SUDECAP	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	50	R\$ 3.612,88	28,50%	R\$ 4.642,55	R\$ 232.127,75
1.2.16	62.03.19	SUDECAP	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	A1	50	R\$ 996,21	28,50%	R\$ 1.280,13	R\$ 64.006,57
2.0			ESTUDOS TÉCNICOS						R\$ 11.565.413,23
			ESTUDOS DE CONCEPÇÃO						
2.1	65002772	COPASA	ESTUDOS DE CONCEPÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SAA PORTE 1 - POPULAÇÃO ATE 5.000 HABITANTES.	UND	22	R\$ 59.676,58	28,50%	R\$ 76.684,40	R\$ 1.687.056,80
2.2	65002773	COPASA	ESTUDOS DE CONCEPÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SAA PORTE 2 - POPULAÇÃO DE 5.000 ATE 15.000 HABITANTES.	UND	16	R\$ 76.588,19	28,50%	R\$ 98.415,82	R\$ 1.574.653,10
2.3	65002774	COPASA	ESTUDOS DE CONCEPÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SAA PORTE 3 - POPULAÇÃO DE 15.000 ATE 35.000 HABITANTES.	UND	10	R\$ 111.363,60	28,50%	R\$ 143.102,23	R\$ 1.431.022,26
2.4	65002775	COPASA	ESTUDOS DE CONCEPÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SAA PORTE 4 - POPULAÇÃO DE 35.001 ATE 100.000 HABITANTES.	UND	3	R\$ 126.306,08	28,50%	R\$ 162.303,31	R\$ 486.909,93
2.5	65002767	COPASA	ESTUDOS DE CONCEPÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO - SES PORTE 1 - POPULAÇÃO ATE 5.000 HABITANTES.	UND	22	R\$ 66.422,38	28,50%	R\$ 85.352,76	R\$ 1.877.760,71
2.6	65002769	COPASA	ESTUDOS DE CONCEPÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO - SES PORTE 2 - POPULAÇÃO DE 5.000 ATE 15.000 HABITANTES.	UND	16	R\$ 84.938,28	28,50%	R\$ 109.145,70	R\$ 1.746.331,14
2.7	65002770	COPASA	ESTUDOS DE CONCEPÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO - SES PORTE 3 - POPULAÇÃO DE 15.000 A 35.000 HABITANTES.	UND	10	R\$ 121.764,59	28,50%	R\$ 156.467,49	R\$ 1.564.674,92
2.8	65002771	COPASA	ESTUDOS DE CONCEPÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO - SES PORTE 4 - POPULAÇÃO DE 35.001 A 100.000 HABITANTES.	UND	3	R\$ 136.707,05	28,50%	R\$ 175.668,56	R\$ 527.005,69
2.9	65004604	COPASA	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA SAA/SES	UND	25	R\$ 15.747,73	28,50%	R\$ 20.235,84	R\$ 505.895,97
2.10	65001509	COPASA	ESTUDO HIDROLOGICO	UND	25	R\$ 5.108,26	28,50%	R\$ 6.564,11	R\$ 164.102,72

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA - CISAB ZM.	FOLHA N":
OBJETIVO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA REGISTRO DE PREÇOS ELABORAÇÃO DE PROJETOS	DATA: NOV/2024
LOCAL: MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
REGIÃO / MÊS DE REFERÊNCIA: Planilha SUDECAP JUNHO/24 e Copasa NOVEMBRO/2024	BDI: 28,50

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR SEM BDI	BDI	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
3.0			SERVICOS DE TOPOGRAFIA						R\$ 5.513.938,87
			TOPOGRAFIA						
3.1	62.05.12	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	350000	R\$ 0,69	28,50%	R\$ 0,89	R\$ 310.867,20
3.2	62.05.13	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL >= 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	1100000	R\$ 0,61	28,50%	R\$ 0,79	R\$ 868.454,40
3.3	62.05.14	SUDECAP	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	DIA	360	R\$ 1.255,43	28,50%	R\$ 1.613,23	R\$ 580.762,10
3.4	62.05.15	SUDECAP	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A OBRAS	DIA	180	R\$ 896,04	28,50%	R\$ 1.151,42	R\$ 207.255,16
3.5	62.05.33	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA ESTUDO E CADASTRO DE REDES SUBTERRANEAS.	KM	5000	R\$ 552,00	28,50%	R\$ 709,32	R\$ 3.546.600,00
4.0			SERVICOS DE GRAFICA						R\$ 53.784,96
		SUDECAP	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE						
4.1	64.12.04	SUDECAP	FORMATO A1- PRETO E BRANCO	UN	4000	R\$ 6,72	28,50%	R\$ 8,64	R\$ 34.540,80
4.2	64.15.04	SUDECAP	FORMATO A1 - COLORIDO	UN	800	R\$ 8,35	28,50%	R\$ 10,73	R\$ 8.585,86
4.3	64.15.05	SUDECAP	FORMATO A0 - COLORIDO	UN	800	R\$ 10,37	28,50%	R\$ 13,32	R\$ 10.658,30
5.0			INVESTIGACOEI GEOTECNICAS E ENSAIOS						R\$ 1.723.092,48
5.1		SUDECAP	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)						
5.1.1	65.01.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	UN	150	R\$ 1.440,00	28,50%	R\$ 1.850,40	R\$ 277.560,00
5.1.2	65.01.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	M	3000	R\$ 91,20	28,50%	R\$ 117,19	R\$ 351.576,00
5.1.3	65.01.03	SUDECAP	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS POR FURO	UN	350	R\$ 336,00	28,50%	R\$ 431,76	R\$ 151.116,00
5.2		SUDECAP	SONDAGEM A TRADO D= 20 CM						
5.2.1	65.02.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO.	UN	100	R\$ 924,48	28,50%	R\$ 1.187,96	R\$ 118.795,68
5.2.2	65.02.02	SUDECAP	PERFURACAO	M	2000	R\$ 124,80	28,50%	R\$ 160,37	R\$ 320.736,00
5.3		SUDECAP	SONDAGEM ROTATIVA D= NW						
5.3.1	65.06.01	SUDECAP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UN	25	R\$ 2.880,00	28,50%	R\$ 3.700,80	R\$ 92.520,00
5.3.2	65.06.02	SUDECAP	INSTALACAO POR FURO	UN	40	R\$ 912,00	28,50%	R\$ 1.171,92	R\$ 46.876,80
5.3.3	65.06.03	SUDECAP	PERFURACAO EM SOLO	M	500	R\$ 336,00	28,50%	R\$ 431,76	R\$ 215.880,00
5.3.4	65.06.04	SUDECAP	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA	M	200	R\$ 576,00	28,50%	R\$ 740,16	R\$ 148.032,00
6.0			PESSOAL						R\$ 2.377.755,36
6.1			ENGENHEIRO/ARQUITETO PARA ELABORACAO DE PROJETOS/ GERENCIAMENTO/ FISCALIZACÃO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA						
6.1.1	61.11.01	SUDECAP	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL	H	1600	R\$ 181,18	28,50%	R\$ 232,82	R\$ 372.507,20
6.1.2	61.11.02	SUDECAP	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR	H	1600	R\$ 165,69	28,50%	R\$ 212,91	R\$ 340.651,24
6.1.3	61.11.03	SUDECAP	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR	H	1600	R\$ 150,19	28,50%	R\$ 193,00	R\$ 308.794,75
6.1.4	61.11.04	SUDECAP	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR	H	1600	R\$ 134,70	28,50%	R\$ 173,09	R\$ 276.938,27
6.1.5	61.11.05	SUDECAP	ENGENHEIRO/ARQUITETO INTERMEDIARIO	H	1600	R\$ 119,20	28,50%	R\$ 153,18	R\$ 245.081,78
6.1.6	61.11.06	SUDECAP	ENGENHEIRO/ARQUITETO JUNIOR	H	1600	R\$ 106,88	28,50%	R\$ 137,34	R\$ 219.738,70
6.2			PROJETISTA PARA ELABORACAO DE PROJETOS /GERENCIAMENTO/ FISCALIZACÃO/ APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA						
6.2.1	61.13.01	SUDECAP	PROJETISTA SENIOR	H	1600	R\$ 35,68	28,50%	R\$ 45,85	R\$ 73.364,66

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA - CISAB ZM.	FOLHA N":
OBJETIVO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA REGISTRO DE PREÇOS ELABORAÇÃO DE PROJETOS	DATA: NOV/2024
LOCAL: MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
REGIÃO / MÊS DE REFERÊNCIA: Planilha SUDECAP JUNHO/24 e Copasa NOVEMBRO/2024	BDI: 28,50

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR SEM BDI	BDI	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
6.2.2	61.13.02	SUDECAP	PROJETISTA INTERMEDIARIO	H	1600	R\$ 32,02	28,50%	R\$ 41,14	R\$ 65.824,90
6.2.3	61.13.03	SUDECAP	PROJETISTA JUNIOR	H	1600	R\$ 28,71	28,50%	R\$ 36,90	R\$ 59.035,16
6.2.4	61.13.04	SUDECAP	PROJETISTA CADISTA	H	1600	R\$ 35,68	28,50%	R\$ 45,85	R\$ 73.364,66
6.3			VISITAS TÉCNICAS						
6.3.1	65003730	COPASA	VISITA TECNICA. ENG COORDENADOR	DIA	150	R\$ 992,44	28,50%	R\$ 1.275,28	R\$ 191.292,50
6.3.2	65003732	COPASA	VISITA TECNICA. ENG PLENO.	DIA	150	R\$ 784,23	28,50%	R\$ 1.007,74	R\$ 151.161,03
7.0			LICENCIAMENTO AMBIENTAL						R\$ 2.273.985,43
7.1	61.21.01	SUDECAP	LAUDO AMBIENTAL (PROFISSIONAL CONSULTOR HABILITADO)	H	1500	R\$ 150,62	28,50%	R\$ 193,55	R\$ 290.327,76
7.2	61.21.01	SUDECAP	INVENTÁRIO FLORESTAL (PROFISSIONAL CONSULTOR HABILITADO)	H	1500	R\$ 150,62	28,50%	R\$ 193,55	R\$ 290.327,76
7.3	61.21.01	SUDECAP	OUTORGA - SOLICITAÇÃO JUNTO AO IGAM (PROFISSIONAL CONSULTOR HABILITADO)	H	1500	R\$ 150,62	28,50%	R\$ 193,55	R\$ 290.327,76
7.4	61.21.01	SUDECAP	LICENCIAMENTO AMBIENTAL (PROFISSIONAL CONSULTOR HABILITADO)	H	1500	R\$ 150,62	28,50%	R\$ 193,55	R\$ 290.327,76
7.5	62.04.01	SUDECAP	LAUDO GEOTÉCNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UND.	50	R\$ 5.350,62	28,50%	R\$ 6.875,54	R\$ 343.777,18
7.6	62.04.02	SUDECAP	PARECER GEOTÉCNICO - NIVEL 1	UND.	20	R\$ 9.204,88	28,50%	R\$ 11.828,27	R\$ 236.565,50
7.7	62.04.03	SUDECAP	PARECER GEOTÉCNICO - NIVEL 2	UND.	20	R\$ 12.620,83	28,50%	R\$ 16.217,77	R\$ 324.355,38
7.8	62.04.04	SUDECAP	PARECER GEOTÉCNICO - NIVEL 3	UND.	10	R\$ 16.184,93	28,50%	R\$ 20.797,63	R\$ 207.976,32
TOTAL									R\$ 38.441.852,30

DEMONSTRATIVO BDI
DEMONSTRATIVO DO CALCULO DO BDI

Composição do BDI sugerida		Composição de BDI Adotada		BDI Proposto:	28,50%
Seguros (S) + Garantia (G)		Seguros (S)	0,58%	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{1-I} - 1$ Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU e planilha Setop Leste jun/16	
Risco (R)		Risco (R)	0,83%		
Despesas financeiras (DF)		Despesas financeiras (DF)	0,20%		
Administração Central (AC)		Administração Central (AC)	3,70%		
Lucro (L)		Lucro (L)	6,88%		
Tributos (I)	Iss		5,00%		
	Cofins		6,08%		
	Pis		1,32%		
	Cprb		0,00%		
		Tributos (I)	12,40%		

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	18,00%	18,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,79%	Não incide	17,79%	Não incide
B2	Feriados	3,69%	Não incide	3,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,01%	8,33%	11,01%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,18%	Não incide	1,18%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,72%	9,62%	12,72%	9,62%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,27%	19,37%	48,27%	19,37%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,74%	5,86%	7,74%	5,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	0,14%	0,18%	0,14%
C3	Férias Indenizadas	1,74%	1,31%	1,74%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,88%	3,69%	4,88%	3,69%
C5	Indenização Adicional	0,65%	0,49%	0,65%	0,49%
C	Total	15,19%	11,49%	15,19%	11,49%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,69%	3,49%	18,34%	7,36%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,65%	0,49%	0,69%	0,52%
D	Total	9,34%	3,98%	19,03%	7,88%
TOTAL(A+B+C+D)		90,80%	52,84%	120,49%	76,74%

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, QUE FAZEM ENTRE SI CISAB E DESPRO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata CISAB-ZM por intermédio da presidente Elenice Delgado órgão contratante, com sede na R. José dos Santos, 275 - Centro, Viçosa - MG, 36570-135, neste ato representada pela superintendente Iolanda de Sena Gonçalves, nomeada pela Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025 doravante denominado CONTRATANTE, e a DESPRO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.684.385/0001-04, sediada R DOS PAMPAS, 434, PRADO, BELO HORIZONTE MG 30.411-030 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Alberto Oliveira Chaves cadastrado no CPF: 314.572.826-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2024 Concorrência Eletrônica nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resoluções Administrativas 005/2024 e 003/2026 do CISAB ZM e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a ata de registro de preços nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, a partir de 19 de fevereiro de 2026 até 19 de fevereiro de 2027.

1.2. Objeto de contratação:

ITEM	PARÂMETRO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FUTURA E EVENTUAL ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM, PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB - ZONA DA MATA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 38.441.852,30

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. Os Órgãos participantes, tem a expectativa de contratação do CONTRATADO pela execução do objeto deste, totalizando o valor global de R\$38.441.852,30 (Trinta e oito milhões quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), conforme descrito na Cláusula 3 da ata de registro de preços.
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 19/02/2026.

CLÁUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 4.1. O órgão gerenciador será o CISAB-ZM, observadas as disposições do art. 9º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata de registros de preços originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Viçosa 19 de fevereiro de 2026.

Iolanda de Sena Gonçalves
Superintendente do Cisab ZM

Alberto Oliveira Chaves
Despro Desenvolvimento de Projetos e Consultoria Ltda



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 996B-D0E7-3C01-1129

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IOLANDA DE SENA GONÇALVES (CPF 063.XXX.XXX-30) em 19/02/2026 15:22:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALBERTO OLIVEIRA CHAVES (CPF 314.XXX.XXX-15) em 19/02/2026 15:57:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/996B-D0E7-3C01-1129>